APÊNDICE ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	30.294/2026
Estudo Preliminar nº:	021/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Setor / Órgão:	Gerência de Proteção Social Especial
Objetivo:	Disponibilização de água própria para consumo humano, destinada ao atendimento de pessoas e famílias atingidas ou afetadas por eventos adversos, situações emergenciais ou de risco, inclusive calamidade pública, no Município de Nova Friburgo. O presente também servirá como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
Equipe de Planejamento:	**Gestores**: **Rosângela Caterina Cassano,** Gerente da Proteção Social Especial - Matr.: 199.059
	Apoio Técnico: **Ozório Junior Tardin da Silva**, Assessor de Nível Intermediário - Mat.: 100.022
	De acordo: **Yuri Guimarães Felisberto Bezerra -** Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Matr.: 100.518

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente exercício, não foi possível incluir a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar no Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração Pública Municipal, tendo em vista que referido instrumento ainda não se encontra formalmente instituído e regulamentado no âmbito do Município, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual. Como esse instrumento ainda não se encontra formalmente instituído e elaborado no âmbito municipal, não foi possível demonstrar a inclusão específica da presente demanda, sem prejuízo da realização da contratação necessária ao atendimento do interesse público.

Ressalta-se que a ausência de regulamentação do Plano Anual de Contratações **não impede a realização de contratações necessárias ao atendimento do interesse público**, desde que observados os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da economicidade e da legalidade, os quais estão devidamente contemplados neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que o instruem.

Dessa forma, a presente aquisição encontra-se alinhada ao planejamento institucional da

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao fortalecer a capacidade de resposta assistencial do Município diante de eventos adversos, situações emergenciais ou de risco.

Registra-se, por fim, que a futura instituição e implementação do Plano Anual de Contratações no âmbito municipal contribuirá para o aprimoramento do planejamento, da transparência e da eficiência das contratações públicas, oportunidade em que demandas dessa natureza poderão ser formalmente incorporadas ao referido instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Conforme a demanda formalizada pela **Gerência de Proteção Social Especial**, por meio do Documento de Formalização da Demanda constante dos autos, verifica-se a necessidade de assegurar a disponibilidade de água própria para consumo humano destinada ao atendimento de pessoas e famílias atingidas ou afetadas por eventos adversos, situações emergenciais ou de risco no Município de Nova Friburgo.

A necessidade decorre, especialmente, da possibilidade de ocorrência de chuvas intensas, inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, desabamentos, interdições de imóveis, isolamento de comunidades, comprometimento do sistema regular de abastecimento de água e outras ocorrências supervenientes capazes de expor a população a condições de risco ou vulnerabilidade.

Em circunstâncias dessa natureza, pessoas e famílias podem ser obrigadas a deixar temporária ou definitivamente suas residências, permanecer em abrigos, pontos de apoio ou outros locais de acolhimento ou, ainda, permanecer em suas comunidades sem acesso seguro à água para consumo humano. A indisponibilidade desse recurso básico pode agravar os efeitos do evento adverso e comprometer condições mínimas de subsistência, proteção, saúde e dignidade da população atingida.

Conforme esclarecido pela unidade requisitante no DFD, a necessidade de atendimento não se restringe às situações formalmente reconhecidas como Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. Poderá haver necessidade de atuação também diante de ocorrências pontuais ou localizadas que, embora não apresentem magnitude suficiente para ensejar o reconhecimento formal dessas situações, resultem em pessoas desalojadas, desabrigadas, isoladas, privadas do abastecimento regular de água ou submetidas a outras condições de risco que demandem atuação do Poder Público.

Considerando que parte das informações utilizadas no processo administrativo anterior remontava ao Plano Municipal de Redução de Riscos elaborado pelo REGEA em 2013 e ao Plano de Contingência então adotado, entendeu-se prudente, para a instrução desta nova contratação, promover a atualização das fontes utilizadas e consultar novamente a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a fim de verificar se os dados anteriormente considerados permaneciam válidos ou se existiam levantamentos mais recentes capazes de alterar a caracterização da necessidade.

Em resposta, por meio do **Memorando SEPDEC nº 000384/2026, de 23 de julho de 2026**, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil informou que os dados constantes do Plano Municipal de Redução de Riscos de 2013 permanecem válidos no momento, esclarecendo que novo levantamento encontra-se em elaboração, com previsão de conclusão até novembro de 2026. Informou também a atualização do Plano de Contingência anteriormente utilizado e encaminhou o PLANCON Nova Friburgo 2025/2026 para subsidiar o planejamento da presente contratação.

O PLANCON 2025/2026 confirma a exposição do Município de Nova Friburgo a riscos de natureza meteorológica, geológica e hidrológica, abrangendo, entre outros, chuvas intensas, movimentos de massa, inundações, enxurradas e alagamentos. O documento registra que o Município apresenta relevo montanhoso, áreas de risco sujeitas a deslizamentos, cursos d'água com potencial para inundações e elevado índice pluviométrico, circunstâncias que justificam a manutenção de medidas permanentes de preparação e capacidade de resposta.

O referido Plano também esclarece que, embora tais fenômenos sejam mais recorrentes em determinados períodos do ano, o planejamento municipal se destina ao enfrentamento de emergências e desastres que possam ocorrer em qualquer período, prevendo atuação articulada dos diversos órgãos públicos de acordo com a natureza e a magnitude de cada ocorrência.

Soma-se a esse contexto o cenário climático relacionado ao fenômeno El Niño em 2026, considerado pela unidade requisitante como elemento conjuntural adicional para o planejamento preventivo. Embora não seja possível estabelecer previamente relação direta entre o fenômeno e a ocorrência de determinado evento no Município, as informações oficiais disponíveis reforçam a conveniência de acompanhamento contínuo e preparação antecipada da Administração para possíveis eventos climáticos adversos.

A ocorrência, a intensidade, a localização, a duração e os efeitos de eventos dessa natureza não podem ser previamente determinados com exatidão. As necessidades poderão variar desde ocorrências pontuais e localizadas até situações de maior magnitude, sendo necessário que a Administração disponha de solução capaz de permitir resposta proporcional às condições efetivamente verificadas.

Diante desse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar deverá analisar as alternativas disponíveis e identificar a solução que melhor atenda à necessidade apresentada pela Gerência de Proteção Social Especial, considerando aspectos relacionados à segurança sanitária, rapidez de atendimento, condições de recebimento, transporte, armazenamento e distribuição, facilidade de utilização pela população beneficiária, variabilidade da demanda, disponibilidade da solução no mercado e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A solução a ser contratada deverá atender à necessidade de disponibilização de água própria para consumo humano às pessoas e famílias atingidas ou afetadas por eventos adversos, situações emergenciais ou de risco, observando requisitos de segurança sanitária, rapidez, facilidade de transporte, distribuição descentralizada e adequação às condições operacionais do Município.

A água fornecida deverá ser própria para ingestão humana e atender integralmente às normas sanitárias, de qualidade, envasamento, rotulagem, conservação e comercialização aplicáveis ao produto. A empresa fornecedora e o produto deverão possuir as licenças, autorizações, registros ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, conforme a natureza da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

As embalagens deverão ser entregues devidamente lacradas, invioladas, íntegras, limpas e sem sinais de vazamento, deformação, contaminação, violação ou armazenamento inadequado. A identificação do produto deverá permitir a verificação da origem, do fabricante ou envasador, do lote, da data de fabricação, do prazo de validade e das demais informações obrigatórias.

Considerando que o produto será destinado à distribuição direta e definitiva às pessoas e famílias atendidas, a solução não poderá depender de comodato, caução, troca ou devolução dos recipientes. O valor da embalagem deverá estar integralmente incluído no preço do produto, sem qualquer obrigação posterior de restituição, recolhimento ou substituição de vasilhames pela Administração ou pelos beneficiários.

A forma de acondicionamento deverá permitir transporte manual seguro e facilitar a movimentação, a carga, a descarga e a distribuição do produto em abrigos, pontos de apoio, comunidades atingidas e outros locais indicados pela Administração. A definição da capacidade da embalagem e da necessidade de alça ou dispositivo equivalente deverá decorrer da análise das alternativas disponíveis no mercado, evitando especificações que restrinjam injustificadamente a competitividade.

O fornecimento deverá ocorrer sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, em quantidades compatíveis com a necessidade efetivamente identificada em cada ocorrência. As solicitações poderão envolver desde pequenos quantitativos, destinados a situações pontuais e localizadas, até volumes mais expressivos, necessários ao atendimento de eventos de maior magnitude.

A contratada deverá possuir capacidade operacional, logística e de abastecimento compatível com a natureza variável da demanda, inclusive para ampliar o volume fornecido quando houver agravamento da situação ou aumento do número de pessoas atendidas. A comprovação dessa capacidade deverá ser exigida de forma proporcional ao objeto, sem imposição de requisitos excessivos que comprometam a competitividade.

Em razão da natureza emergencial da necessidade, a contratação deverá assegurar **pronta resposta e prazo reduzido de entrega**. O prazo deverá ser contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento e deverá ser objetivamente estabelecido no Termo de Referência, não sendo suficiente a utilização isolada das expressões “entrega imediata” ou “pronta entrega”.

Como parâmetro inicial para o levantamento de mercado, considera-se adequada a previsão de:

- entrega integral em até **24 horas** para solicitações de menor volume;
- início da entrega, mediante primeira remessa, em até **24 horas** para solicitações de grande volume;
- complementação das solicitações de maior porte conforme cronograma emergencial definido pela Administração na ordem de fornecimento.

Os prazos e as faixas quantitativas correspondentes deverão ser confirmados durante o levantamento de mercado, a fim de assegurar que sejam simultaneamente compatíveis com a urgência da Administração e com a capacidade efetiva dos fornecedores. Caso a pesquisa demonstre possibilidade de atendimento em prazo inferior, poderá ser adotado prazo mais reduzido no Termo de Referência.

A pronta entrega não deverá ser interpretada como obrigação de a contratada manter permanentemente em estoque todo o quantitativo máximo estimado da contratação. A exigência deverá corresponder à capacidade de mobilização rápida, fornecimento da primeira remessa e continuidade das entregas conforme o cronograma estabelecido para cada ocorrência.

A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e responsável designado para recebimento e confirmação das ordens de fornecimento, inclusive quando o acionamento ocorrer em finais de semana, feriados ou fora do horário administrativo, considerando que os eventos adversos não possuem data ou horário previsíveis.

As entregas poderão ser realizadas em um ou mais pontos do Município de Nova Friburgo, de forma simultânea ou sucessiva, conforme indicação da Administração. Os locais poderão incluir unidades públicas, abrigos temporários, pontos de apoio, centros de recebimento e distribuição ou áreas próximas às comunidades atingidas, desde que existam condições mínimas de acesso e segurança.

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, limpos e protegidos contra intempéries, contaminação, exposição indevida ao sol, produtos químicos, combustíveis ou quaisquer agentes capazes de comprometer a qualidade da água ou das embalagens. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, pessoal, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídas no preço contratado.

A contratada será responsável pela descarga e entrega dos produtos no local indicado, não podendo limitar sua obrigação à disponibilização da carga no veículo ou exigir que a Administração providencie pessoal ou equipamentos para a retirada, salvo condição operacional excepcional expressamente definida na ordem de fornecimento.

Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente suficiente para permitir seu recebimento, armazenamento temporário e distribuição segura. O prazo mínimo aceitável deverá ser definido no Termo de Referência após verificação das práticas do mercado e da validade normalmente atribuída ao produto, vedada a entrega de unidades próximas do vencimento.

As unidades entregues em desacordo com as especificações, danificadas, violadas, vencidas, com vazamento ou impróprias para consumo deverão ser imediatamente segregadas e substituídas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração. O Termo de Referência deverá estabelecer prazo reduzido para essa substituição, compatível com a urgência do atendimento.

A solução deverá permitir rastreabilidade por lote e fabricante ou envasador, possibilitando a

identificação e o recolhimento das unidades caso seja constatado problema sanitário, irregularidade ou determinação do órgão competente.

Deverá ser priorizada embalagem fabricada com material reciclável e com o menor volume possível de acondicionamento secundário, desde que preservadas a segurança sanitária, a resistência, a facilidade de transporte e a adequação à distribuição emergencial. A adoção de embalagem não retornável deverá ser justificada pela inviabilidade logística de recolhimento dos recipientes entregues definitivamente à população atendida.

Por fim, a contratada deverá cumprir as determinações da fiscalização, colaborar com o planejamento emergencial das entregas e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer os prazos, os quantitativos ou a qualidade do fornecimento, apresentando medidas de contingência para evitar a interrupção do atendimento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: (Ver inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir da necessidade formalizada pela Gerência de Proteção Social Especial no Documento de Formalização da Demanda, considerando a impossibilidade de determinar previamente a ocorrência, a intensidade, a duração e o número de pessoas que poderão necessitar de atendimento em decorrência de eventos adversos.

No processo administrativo anterior, adotou-se como cenário de planejamento o atendimento de **500 (quinhentas) famílias**, com média de **6 (seis) pessoas por núcleo familiar**, totalizando **3.000 (três mil) pessoas**. Considerando que parte das referências utilizadas naquele procedimento remontava a exercícios anteriores, entendeu-se prudente, no presente estudo, reavaliar as premissas utilizadas antes de simplesmente reproduzir o quantitativo anteriormente estabelecido.

Para essa finalidade, foram atualizadas as informações junto à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Em resposta ao Memorando SEDESDH nº 307/2026, a Defesa Civil informou, por meio do **Memorando SEPDEC nº 000384/2026, de 23 de julho de 2026**, que os dados do Plano Municipal de Redução de Riscos elaborado em 2013 permanecem válidos no momento, esclarecendo que novo levantamento se encontra em elaboração, com previsão de conclusão até novembro de 2026. Também foi encaminhada a versão atualizada do Plano de Contingência Municipal 2025/2026.

A análise das informações atualizadas não identificou novo levantamento populacional que estabelecesse quantidade diversa de famílias ou pessoas a ser utilizada como parâmetro para o dimensionamento da presente contratação. O PLANCON 2025/2026 demonstra, por sua vez, que a dimensão dos recursos necessários dependerá das características de cada ocorrência, prevendo que, após a concretização de um desastre, sejam realizadas a avaliação dos danos e a identificação dos recursos humanos e materiais necessários às ações de socorro, assistência e reabilitação.

O mesmo Plano prevê que a quantidade de recursos poderá ser ampliada conforme as necessidades identificadas pelas equipes de campo e contempla expressamente a distribuição de água potável à população afetada no âmbito das ações assistenciais.

Dessa forma, considerando a inexistência, até o momento, de novo dado técnico que imponha a alteração da estimativa anteriormente utilizada, entende-se adequado **manter, como cenário referencial de planejamento, o atendimento de 500 famílias, com média de 6 pessoas por núcleo familiar, totalizando 3.000 pessoas**.

Ressalta-se que as 3.000 pessoas não representam o número máximo possível de atingidos por eventual desastre de grande magnitude, mas um **parâmetro de dimensionamento da contratação**. A experiência histórica do Município demonstra que eventos excepcionais podem atingir quantitativos superiores, ao passo que ocorrências pontuais e localizadas poderão demandar atendimento de número significativamente menor de pessoas. Assim, a estimativa busca estabelecer capacidade suficiente de planejamento sem pressupor que todo o quantitativo será necessariamente utilizado.

Consumo diário de água

Para o dimensionamento da água destinada à ingestão direta, adotou-se o parâmetro de **2 (dois) litros**

por pessoa/dia.

Esse quantitativo encontra referência na **Orientação Operacional nº 03/2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, que, para ações de assistência humanitária decorrentes de desastres meteorológicos, hidrológicos ou geológicos, estabelece, para água mineral, o parâmetro de **2 litros por dia por pessoa diretamente afetada pelo desabastecimento de água**.

A referida orientação federal é utilizada neste estudo como **referência técnica para o consumo individual de água envasada**, não como norma que determine integralmente as condições da futura contratação municipal. O próprio documento estabelece que as quantidades e os períodos de atendimento devem estar fundamentados na necessidade local efetivamente verificada.

Para fins desta contratação, os 2 litros por pessoa/dia correspondem exclusivamente à **água envasada destinada à ingestão direta**, não abrangendo água destinada ao preparo de alimentos, higiene pessoal, limpeza ou outros usos domésticos, cujas necessidades deverão, quando existentes, ser atendidas por outras soluções no âmbito das ações de resposta.

Período referencial de atendimento

Para o dimensionamento da capacidade total da contratação, adotou-se o período referencial de **até 30 (trinta) dias**.

Esse prazo constitui **premissa prudencial de planejamento adotada pela Administração Municipal**, não correspondendo à duração obrigatória de cada evento, à duração do PLANCON ou à previsão de que uma mesma pessoa receberá necessariamente água durante 30 dias consecutivos.

Registra-se que a Orientação Operacional nº 03/2025 da SEDEC estabelece período de até 15 dias para o item água mineral no contexto específico de análise de recursos federais de resposta. O referido parâmetro, contudo, disciplina aquele mecanismo de assistência federal e não estabelece limite para o dimensionamento de contratação própria do Município. A própria orientação admite pedidos complementares quando demonstrada a necessidade local e determina que quantidades e períodos estejam fundamentados na situação efetivamente verificada.

No presente planejamento, os 30 dias destinam-se a conferir margem para situações em que os efeitos do evento adverso ou o comprometimento do abastecimento persistam, bem como para permitir atendimento a demandas que possam surgir ao longo do período considerado, sem que isso implique aquisição integral ou simultânea do quantitativo estimado.

Memória de cálculo

Adotadas essas premissas, tem-se:

a) População referencial:

500 famílias × 6 pessoas por família = **3.000 pessoas**

b) Consumo diário estimado:

3.000 pessoas × 2 litros por pessoa/dia = **6.000 litros por dia**

c) Consumo para o período referencial de 30 dias:

6.000 litros por dia × 30 dias = **180.000 litros**

De forma consolidada:

500 famílias × 6 pessoas × 2 litros/dia × 30 dias = 180.000 litros

Assim, após a reavaliação das premissas e das informações atualizadas disponíveis, mantém-se a estimativa de **180.000 (cento e oitenta mil) litros de água própria para consumo humano** para fins de planejamento da futura contratação.

O quantitativo não pressupõe aquisição, entrega ou armazenamento integral e simultâneo. Em ocorrências pontuais ou localizadas, a necessidade deverá ser dimensionada segundo o número de pessoas efetivamente atingidas e o período necessário de atendimento. Em situações de maior magnitude, as solicitações deverão ser ajustadas progressivamente conforme a avaliação dos danos, o cadastramento da população afetada e a evolução das necessidades identificadas pelos órgãos responsáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: (Ver inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado consiste na identificação e análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, podendo considerar, entre outros elementos, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas. A pesquisa tem natureza qualitativa e busca compreender as formas de fornecimento usualmente adotadas, as características das soluções disponíveis e sua adequação ao caso concreto, não se confundindo com a pesquisa de preços que será realizada para estimar o valor da futura contratação.

Para subsidiar o presente estudo, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, com prioridade para contratações recentes promovidas por órgãos e entidades localizados no Estado do Rio de Janeiro. Foram identificadas soluções envolvendo água envasada em galões de 20 litros, água acondicionada em garrafas de diferentes capacidades e fornecimento de água potável por caminhão-pipa.

A pesquisa demonstrou que não existe um único modelo de contratação aplicável a todas as necessidades. A forma de fornecimento varia de acordo com a finalidade pretendida, a existência de estrutura para armazenamento, o perfil dos usuários, o volume necessário e o caráter contínuo, eventual ou emergencial da demanda, conforme fontes apresentadas na tabela abaixo:

Órgão/Ente	Instrumento/ Modalidade	Nº / Ano	Objeto (síntese)	Fonte
Estado Do Rio De Janeiro	Dispensa	42498600000171-1-003154/202	Serviço De Fornecimento De Agua, Descrição: Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Galão De	https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000001

		6	Agua De 20 Litros	71/2026/3154
Três Rios/RJ	Pregão - Eletrônico - SRP	29138377000193-1-000112/2026	Aquisição de água mineral natural. De 200 ml, 500ml, 1.500ml, 1.500ml e galão de 20l.	https://pncp.gov.br/app/editais/29138377000193/2026/112
Estado Do Rio De Janeiro	Dispensa	42498600000171-1-002961/2026	Aquisição de água mineral, natural e sem gás em galões de 20 litros	https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2026/2961
Fundo Municipal De Saude De Sao Jose Do Vale Do Rio Preto	Dispensa	12440744000106-1-000139/2026	Agua Mineral Sem Gas Envasada Em Garrafao De 20 Litros, Material Polipropileno, Fechamento Com Tampa De Pressao, Material Atoxico, Proprios Para O Acondicionamento De Agua Mineral, Resistentes, Em Excelente Estado De Conservaçao, Sem Ranhuras E Ou Amassados (...)	https://pncp.gov.br/app/editais/12440744000106/2026/139
Secretaria Municipal de Assistência Social de Quissamã – RJ.	Pregão - Eletrônico - SRP	31505027000160-1-000061/2026	Registro de Preço para aquisição de água mineral natural envasada em vasilhame (PET) retornável de 20 litros em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quissamã – RJ.	https://pncp.gov.br/app/editais/31505027000160/2026/61
Universidade Federal Fluminense	Dispensa	28523215000106-1-000192/2026	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de fornecimento, transporte e distribuição de água potável por meio de caminhão-pipa, sob demanda, para atendimento à Moradia Estudantil da Universidade Federal Fluminense (UFF), localizada no Campus Rio das Ostras/RJ.	https://pncp.gov.br/app/editais/28523215000106/2026/192
Fundo Municipal De Saude De Japeri	Pregão - Eletrônico - SRP	11294684000106-1-000006/2026	O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Registro de Preço Para O Abastecimento de Água Através de Caminhão Pipa conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde.	https://pncp.gov.br/app/editais/11294684000106/2026/6

Neste sentido cabe uma análise dos resultados apontados na pesquisa.

Água envasada em galões de 20 litros

A solução mais recorrente entre as contratações pesquisadas é o fornecimento de água mineral sem gás em galões de 20 litros. Foram identificadas contratações do Estado do Rio de Janeiro, do Fundo Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quissamã com essa forma de acondicionamento.

A predominância da embalagem de 20 litros demonstra que se trata de apresentação consolidada no mercado, especialmente para abastecimento regular de repartições públicas, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais estabelecimentos que dispõem de bebedouros, suportes ou dispensadores adequados.

Entretanto, essa solução não se mostra integralmente adequada à necessidade deste processo. O objetivo da contratação em estudo não é abastecer permanentemente unidades públicas, mas distribuir água diretamente e em caráter definitivo às pessoas e famílias atingidas por situações emergenciais ou de risco.

No caso de Quissamã, a contratação estabelece expressamente o fornecimento em vasilhames retornáveis de 20 litros, em regime de comodato. Essa solução pressupõe controle dos recipientes, troca dos galões vazios e posterior devolução à empresa. Tais obrigações são incompatíveis com a distribuição emergencial, pois os recipientes seriam entregues às famílias beneficiárias, que poderão estar desalojadas, desabrigadas, em abrigos temporários ou dispersas em diferentes comunidades.

A utilização de galões retornáveis transferiria à Administração a responsabilidade de identificar, localizar, recolher, armazenar e devolver os recipientes, criando uma logística adicional incompatível com a finalidade assistencial da contratação. O processo anterior desta Secretaria demonstrou concretamente esse problema, uma vez que a ausência de definição clara sobre a natureza do vasilhame permitiu que o fornecedor considerasse apenas o conteúdo da água, mantendo o recipiente sujeito à devolução.

Mesmo quando o edital não menciona expressamente o retorno, a embalagem de 20 litros apresenta limitações para a distribuição direta. Quando cheia, possui peso aproximado de 20 quilogramas, dificultando o transporte manual por idosos, pessoas com deficiência, famílias com crianças, pessoas feridas ou indivíduos que precisem se deslocar entre pontos de apoio e locais de acolhimento. Também exige maior esforço das equipes responsáveis pela movimentação e distribuição.

O galão de 20 litros não retornável poderia eliminar a obrigação de devolução, mas continuaria apresentando restrições relacionadas ao peso e à facilidade de transporte. Além disso, a pesquisa apresentada não permite afirmar que todos os galões de 20 litros contratados pelos demais órgãos sejam descartáveis, pois essa condição não está claramente indicada em todas as descrições.

Conclui-se que a solução em galões de 20 litros é adequada para abastecimento institucional em locais fixos e dotados de estrutura própria, mas não constitui a alternativa mais apropriada para distribuição definitiva e descentralizada às famílias afetadas.

Água acondicionada em garrafas de menor capacidade

A contratação realizada pelo Município de Três Rios contempla água mineral em diferentes apresentações, incluindo recipientes de 200 ml, 500 ml, 1.500 ml e galões de 20 litros. Essa solução permite que cada capacidade seja utilizada conforme a finalidade do atendimento.

As embalagens de 200 ml e 500 ml são adequadas para consumo individual imediato, especialmente em pontos de acolhimento, operações de evacuação, atendimentos de curta duração, deslocamentos, filas, unidades de saúde e ações em que não haja possibilidade de compartilhamento ou armazenamento do produto.

As garrafas de 1.500 ml proporcionam maior volume individual e podem atender ao consumo diário de uma pessoa com número reduzido de unidades, mantendo facilidade de transporte.

Apesar dessas vantagens, a utilização exclusiva de embalagens pequenas para atendimento familiar durante vários dias acarretaria elevado número de unidades. Para disponibilizar 180.000 litros, seriam necessárias:

- 900.000 embalagens de 200 ml;
- 360.000 embalagens de 500 ml;
- 120.000 embalagens de 1.500 ml.

Essa quantidade ampliaria significativamente as operações de transporte, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição. Também produziria maior volume de resíduos plásticos e, em regra, elevaria o custo por litro em comparação com embalagens de maior capacidade.

Portanto, as garrafas pequenas podem ser úteis como solução complementar para consumo individual imediato ou para situações específicas, mas não se mostram adequadas como solução principal para a distribuição de água a núcleos familiares durante períodos prolongados.

A adoção simultânea de diversas capacidades também aumentaria a complexidade da contratação, da pesquisa de preços, do controle de estoque e da distribuição. Como a necessidade principal pode ser atendida por uma única apresentação de maior volume e fácil manuseio, a inclusão de múltiplos itens somente seria recomendável se houvesse demanda concreta e distinta para consumo individual imediato.

Fornecimento por caminhão-pipa

A pesquisa identificou contratações da Universidade Federal Fluminense e do Fundo Municipal de Saúde de Japeri para fornecimento de água potável por caminhão-pipa.

Essa solução permite transportar grandes volumes e pode ser eficiente quando o objetivo é abastecer reservatórios, caixas d'água, hospitais, abrigos estruturados, unidades públicas, comunidades dotadas de tanques ou pontos coletivos de distribuição. Também pode ser adequada para restabelecer temporariamente o abastecimento em locais onde a rede regular tenha sido interrompida.

Entretanto, o caminhão-pipa depende de condições operacionais específicas, incluindo:

- acesso seguro do veículo ao local;
- existência de reservatório ou recipiente apropriado para recebimento;
- condições sanitárias de armazenamento;
- controle da potabilidade da água;
- disponibilidade de equipamentos para transferência;

- capacidade de distribuição posterior às pessoas atendidas.

Em situações de deslizamento, inundação, queda de barreiras, interdição de vias ou isolamento de comunidades, justamente algumas das ocorrências consideradas neste planejamento, o acesso de veículos pesados poderá estar comprometido. O PLANCON de Nova Friburgo reconhece a possibilidade de isolamento de comunidades e prevê que a logística de recebimento e distribuição seja adaptada à magnitude e às condições do evento.

Além disso, o fornecimento por caminhão-pipa não permite, por si só, a entrega individual e definitiva da água às famílias. Seriam necessários reservatórios coletivos, recipientes domésticos ou embalagens complementares, o que poderia transferir à população o risco de armazenamento inadequado e contaminação.

Assim, o caminhão-pipa constitui alternativa válida para abastecimento coletivo ou institucional, podendo integrar outras ações municipais de resposta, mas não substitui satisfatoriamente a necessidade específica deste processo, que envolve a entrega de água envasada diretamente às pessoas e famílias afetadas.

Análise da forma de contratação

A pesquisa também identificou tanto contratações diretas por dispensa quanto pregões eletrônicos com Sistema de Registro de Preços.

As dispensas encontradas estão associadas a demandas específicas ou contratações de menor dimensão. Já o Sistema de Registro de Preços aparece em objetos que envolvem fornecimento continuado, eventual ou sujeito a variação de quantitativos, como nos casos de Três Rios, Quissamã e Japeri.

Para a presente necessidade, o Sistema de Registro de Preços mostra-se mais compatível, pois não é possível determinar previamente se ocorrerão eventos adversos durante a vigência da ata, quando ocorrerão, quantas pessoas serão afetadas ou qual será o período de atendimento. O DFD estabelece um volume máximo de planejamento, mas determina que as solicitações sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada em cada ocorrência.

A futura ata permitirá o acionamento em quantidades reduzidas para situações pontuais e a ampliação progressiva das solicitações em eventos de maior magnitude, sem obrigar a Administração a adquirir ou armazenar antecipadamente todo o quantitativo estimado.

Conclusão do levantamento de mercado

A pesquisa demonstrou que as soluções usualmente adotadas pelos órgãos públicos podem ser agrupadas em três modelos principais:

1. água envasada em galões de 20 litros;
2. água envasada em garrafas de menor capacidade;
3. água potável fornecida por caminhão-pipa.

Nenhuma dessas soluções, nas condições específicas identificadas na tabela, atende integralmente à

necessidade deste processo.

Os galões retornáveis de 20 litros são incompatíveis com a entrega definitiva às famílias e impõem logística de devolução. Os recipientes de 20 litros, ainda que não retornáveis, apresentam maior dificuldade de transporte manual. As garrafas pequenas são adequadas ao consumo individual imediato, mas gerariam quantidade excessiva de unidades, resíduos e operações logísticas se adotadas como solução principal. O caminhão-pipa é apropriado para abastecimento coletivo ou de reservatórios, mas depende de acesso, infraestrutura e posterior distribuição, não assegurando diretamente o fornecimento individual às famílias.

Água envasada em embalagem descartável de 10 litros

Além da consulta às contratações públicas, foi realizada pesquisa complementar em páginas eletrônicas de amplo acesso, incluindo sítios de fabricantes, redes varejistas, supermercados, atacadistas e plataformas de comércio eletrônico, com a finalidade de verificar a existência e a disponibilidade comercial de água envasada em recipientes de capacidade intermediária.

A pesquisa identificou a comercialização de água mineral sem gás acondicionada em embalagens de **10 litros**, fabricadas predominantemente em material plástico do tipo PET e apresentadas como descartáveis, não retornáveis ou recicláveis, conforme a nomenclatura utilizada por cada fabricante ou vendedor.

Foram localizados produtos de diferentes marcas, entre elas Ouro Fino, Igarapé, Santa Rita e Minalba, comercializados diretamente por fabricante e por diferentes estabelecimentos varejistas e plataformas eletrônicas. As imagens e descrições dos produtos demonstram que essa apresentação não corresponde a modelo meramente teórico ou produzido exclusivamente sob encomenda, mas constitui solução efetivamente existente e disponível no mercado consumidor.

Também foi possível observar que os recipientes de 10 litros identificados possuem alça incorporada à embalagem, localizada na tampa, no gargalo ou na parte superior do recipiente, conforme o modelo. Esse dispositivo facilita o transporte manual e o manuseio do produto, constituindo característica funcional relevante para a presente contratação.

A existência da alça mostra-se especialmente adequada à finalidade pretendida, uma vez que a água poderá ser entregue diretamente a pessoas e famílias que precisem transportá-la entre pontos de distribuição, abrigos temporários, locais de acolhimento ou suas residências. A característica também facilita as operações de carga, descarga, organização e entrega realizadas pelas equipes municipais.

A embalagem de 10 litros apresenta peso total significativamente inferior ao de um recipiente de 20 litros, permitindo manuseio mais simples e reduzindo o esforço exigido dos beneficiários e das equipes de distribuição. Ao mesmo tempo, proporciona volume superior ao das garrafas individuais, evitando a multiplicação excessiva de embalagens necessárias ao atendimento familiar.

Considerando a demanda total estimada em 180.000 litros, a adoção da embalagem de 10 litros corresponderá a **18.000 unidades**. Caso fossem utilizadas garrafas de menor capacidade, seria necessário movimentar quantidade muito superior de recipientes, com reflexos sobre transporte, armazenamento, conferência, distribuição e geração de resíduos.

A embalagem descartável ou não retornável também atende a requisito essencial da contratação, pois permite que o produto seja entregue em caráter definitivo às famílias beneficiárias, sem necessidade de comodato, caução, troca, recolhimento ou devolução posterior do vasilhame.

Essa condição elimina a dificuldade identificada no processo anterior, no qual a ausência de especificação suficientemente clara permitiu o fornecimento em galões retornáveis de 20 litros, solução incompatível com a distribuição gratuita e definitiva às pessoas afetadas.

Registra-se que os termos “descartável”, “não retornável” e “reciclável” não possuem necessariamente o mesmo significado. Para fins da futura contratação, a característica essencial não será simplesmente a possibilidade de descarte ou reciclagem, mas a garantia de que o recipiente:

- integrará definitivamente o produto adquirido;
- estará incluído no preço ofertado;
- não será fornecido em regime de comodato;
- não estará sujeito a caução, troca ou devolução;
- não exigirá recolhimento posterior pela contratada.

A pesquisa em páginas comerciais teve como finalidade, neste tópico, exclusivamente confirmar a existência, as características e a disponibilidade mercadológica da solução. Os valores identificados não são analisados neste momento, devendo ser considerados posteriormente no tópico destinado à estimativa do valor da contratação, mediante metodologia própria e avaliação da adequação dos preços às quantidades, às condições de entrega e à escala da futura contratação.

Embora a pesquisa demonstre a existência de diferentes marcas e canais de comercialização, ela não permite concluir, isoladamente, que os estabelecimentos consultados possuem capacidade para fornecer o quantitativo total estimado ou realizar entregas emergenciais no Município de Nova Friburgo. A capacidade de fornecimento em escala, a disponibilidade regional, os prazos de entrega e a quantidade de fornecedores efetivamente aptos deverão ser confirmados durante a pesquisa de preços e, se necessário, mediante consulta direta a fabricantes, distribuidores e atacadistas.

Conclusão do levantamento de mercado

O levantamento realizado demonstrou a existência das seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

1. água envasada em galões retornáveis de 20 litros;
2. água envasada em recipientes não retornáveis de 20 litros;
3. água acondicionada em garrafas individuais ou de menor capacidade;
4. fornecimento de água potável por caminhão-pipa;
5. água envasada em recipiente descartável ou não retornável de 10 litros, dotado de alça para transporte.

Os galões retornáveis de 20 litros mostram-se inadequados porque exigem controle, recolhimento e devolução dos recipientes. Os recipientes de 20 litros, ainda que não retornáveis, apresentam maior dificuldade para transporte individual. As embalagens pequenas são apropriadas para consumo imediato, mas gerariam número excessivo de unidades e maior complexidade logística se utilizadas como solução principal. O caminhão-pipa é adequado ao abastecimento coletivo ou de reservatórios, porém depende

de acesso, infraestrutura de armazenamento e meios adicionais para distribuição às famílias.

A pesquisa complementar confirmou que a água envasada em embalagem de 10 litros, não retornável e dotada de alça para transporte, é solução existente e comercializada por diferentes marcas e vendedores. Essa alternativa oferece equilíbrio entre volume, facilidade de transporte, segurança sanitária, redução do número de unidades e possibilidade de entrega definitiva ao beneficiário.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de **água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável e não retornável de 10 litros, dotada de alça ou dispositivo equivalente que possibilite seu transporte manual seguro**.

A embalagem deverá integrar definitivamente o produto, estar incluída no preço ofertado e ser fornecida sem qualquer obrigação de devolução, troca, caução, comodato ou recolhimento posterior.

A confirmação da capacidade de fornecimento em escala, da pronta entrega, da disponibilidade regional e da competitividade dos preços deverá ocorrer na etapa de estimativa do valor da contratação e na definição das condições de execução do futuro Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (Ver inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

De acordo com a conclusão apresentada no Levantamento de Mercado, a solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade consiste no fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem de 10 litros, descartável e não retornável, dotada de alça ou dispositivo equivalente que possibilite seu transporte manual seguro.

Com a finalidade de obter referência preliminar do valor da contratação, foi realizada pesquisa em páginas eletrônicas de amplo acesso, incluindo sítio de fabricante, redes varejistas, supermercados, atacadistas e plataforma de comércio eletrônico.

A pesquisa identificou diferentes marcas de água mineral comercializadas em embalagens de 10 litros. Parte dos anúncios caracteriza expressamente o recipiente como descartável, enquanto outros utilizam as expressões PET ou embalagem reciclável. As imagens dos produtos demonstram a existência de alça ou dispositivo próprio para transporte manual.

Para fins de especificação da futura contratação, independentemente da nomenclatura comercial empregada pelos vendedores, deverá ficar estabelecido que a embalagem integrará definitivamente o produto adquirido e não estará sujeita a comodato, caução, troca, devolução ou recolhimento posterior.

Os preços unitários apurados nas capturas de tela anexadas ao estudo foram os seguintes:

Nº	Fonte consultada	Produto pesquisado	Característica apresentada	Valor unitário
1	Águas Ouro Fino	Água Mineral Ouro Fino, garrafão de 10	Descartável e com alça	R$ 15,00

		litros		
2	Drogaria Araujo	Água Mineral Igarapé, embalagem de 10 litros	Sem gás e com alça reforçada	R$ 19,29
3	Delivery Fort Atacadista	Água Mineral Santa Rita, garrafão de 10 litros	Embalagem PET com alça	R$ 13,79
4	Oversup Supermercados	Água Mineral Ouro Fino, embalagem de 10 litros	PET descartável e com alça	R$ 18,98
5	Mercado Livre	Água Mineral Minalba, galão PET de 10 litros	Embalagem reciclável e com alça	R$ 26,06
6	Super Pague Menos	Água Mineral Minalba, embalagem de 10 litros	Embalagem PET com alça	R$ 18,59
			Média aritmética:	**R$ 18,62**

Fonte	Endereço eletrônico identificado na pesquisa
Águas Ouro Fino	aguasourofino.com.br/ouro-fino/agua-mineral-garrafao-10l-descartavel
Drogaria Araujo	araujo.com.br/agua-mineral-igarape-10-litros/109589.html
Delivery Fort Atacadista	deliveryfort.com.br/agua-mineral-santa-rita-garrafao-10-litros
Oversup Supermercados	oversup.com.br/produtos/2123454/agua-mineral-ouro-fino-10lt-pet-descartavel
Mercado Livre	mercadolivre.com.br, anúncio de Água Mineral Minalba, galão PET de 10 litros
Super Pague Menos	superpaguemenos.com.br/agua-minalba-10l

Considerando que a necessidade total foi estimada em 180.000 litros, a conversão para a solução definida resulta em:

180.000 litros ÷ 10 litros por embalagem = 18.000 embalagens.

Aplicando-se o valor unitário médio preliminar ao quantitativo estimado:

18.000 embalagens × R$ 18,62 = R$ 335.160,00.

Assim, para fins exclusivos de planejamento e elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se preliminarmente o valor da contratação em:

R$ 335.160,00 (trezentos e trinta e cinco mil cento e sessenta reais).

Registra-se que os preços coletados correspondem a valores de varejo exibidos nas páginas eletrônicas consultadas e não contemplam, necessariamente, descontos decorrentes da escala da contratação, condições de fornecimento parcelado, custos de frete, entrega emergencial, acionamento em finais de semana e feriados, distribuição em diferentes pontos do Município ou outras condições específicas da futura contratação.

A **estimativa definitiva do valor**, para fins de realização do procedimento licitatório, será apurada pela Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento, nos termos do Decreto Municipal nº 2.007, de 16 de fevereiro de 2023, mediante pesquisa de preços própria e aplicação da metodologia pertinente. Nessa oportunidade, os valores preliminares poderão ser confirmados, ajustados ou substituídos de acordo com as fontes válidas, as condições efetivas do fornecimento e os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a tabela e a média podem permanecer no ETP, mas deve ficar claro que **R$ 335.160,00 é uma estimativa preliminar da unidade requisitante**, e não o valor oficial que necessariamente será utilizado no edital.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: (Ver inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a análise da necessidade, das alternativas disponíveis e das práticas identificadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na formação de **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem de 10 litros, descartável e não retornável, dotada de alça ou dispositivo equivalente que permita seu transporte manual seguro**.

A solução será destinada ao atendimento de pessoas e famílias atingidas ou afetadas por eventos adversos, situações emergenciais ou de risco no Município de Nova Friburgo, abrangendo tanto ocorrências pontuais e localizadas quanto eventos de maior magnitude, independentemente da existência de decreto formal de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, desde que a necessidade de atendimento seja devidamente caracterizada pelos órgãos municipais competentes.

A escolha da embalagem de 10 litros decorre da necessidade de conciliar quantidade adequada de água por unidade, facilidade de manuseio, segurança sanitária e viabilidade de distribuição direta às famílias. Em comparação com os galões de 20 litros, o recipiente de 10 litros apresenta menor peso e maior facilidade de transporte manual. Em relação às embalagens individuais de menor capacidade, reduz significativamente o número de unidades necessárias, simplificando as operações de transporte, recebimento, armazenamento temporário, conferência e distribuição.

A alça ou dispositivo equivalente constitui requisito funcional necessário para facilitar o deslocamento do recipiente cheio pelos beneficiários e pelas equipes envolvidas na entrega. Não se exigirá formato específico de tampa ou alça, desde que o mecanismo incorporado à embalagem permita transporte

manual seguro, sem risco de desprendimento ou rompimento em condições normais de utilização.

A embalagem deverá integrar definitivamente o produto adquirido e estar integralmente incluída no preço ofertado. Não será admitido o fornecimento em regime de comodato, caução, troca ou qualquer outra forma que imponha à Administração ou aos beneficiários a obrigação de devolver, armazenar ou disponibilizar os recipientes para recolhimento posterior.

Essa característica é indispensável porque a água será distribuída diretamente às pessoas e famílias afetadas, que poderão estar alojadas em abrigos temporários, pontos de apoio, residências provisórias ou comunidades dispersas pelo território municipal. Nessas condições, o controle e o recolhimento de recipientes retornáveis seriam operacionalmente inadequados e poderiam comprometer a efetividade da assistência.

Considerando a estimativa de 180.000 litros e a capacidade definida para cada embalagem, a solução corresponderá ao quantitativo máximo estimado de:

180.000 litros ÷ 10 litros por embalagem = 18.000 embalagens de 10 litros.

Esse quantitativo constitui limite máximo de planejamento e não representa obrigação de aquisição integral, entrega simultânea ou formação prévia de estoque pela Administração. As aquisições ocorrerão somente quando houver necessidade efetivamente identificada, mediante ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque não é possível determinar previamente quando ocorrerão os eventos adversos, quantas pessoas serão atingidas, por quanto tempo será necessário manter o atendimento ou qual volume será demandado em cada ocorrência. A solução permitirá solicitações parciais e variáveis, compatíveis com eventos de diferentes proporções, sem obrigar a Administração a adquirir antecipadamente todo o volume estimado.

Em ocorrências pontuais, poderão ser solicitados quantitativos reduzidos, correspondentes ao número de pessoas efetivamente atingidas e ao período necessário de atendimento. Em situações de maior magnitude, as solicitações poderão ser ampliadas e organizadas em remessas sucessivas, conforme a avaliação dos danos, o cadastramento da população afetada e a evolução das necessidades identificadas pelos órgãos envolvidos.

A solução deverá assegurar pronta resposta às ordens de fornecimento, considerando que a necessidade poderá surgir de forma imprevisível e exigir atendimento urgente. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para iniciar o fornecimento em prazo reduzido, inclusive nos casos em que o acionamento ocorra em finais de semana, feriados ou fora do horário administrativo.

Para solicitações de menor volume, deverá ser adotado prazo de entrega compatível com a urgência da situação. Para quantitativos elevados, poderá ser prevista a entrega de uma primeira remessa em prazo reduzido, seguida de complementação conforme cronograma definido pela Administração. Os prazos objetivos, as faixas quantitativas e as condições de acionamento serão detalhados no Termo de Referência, considerando os resultados da pesquisa de mercado e a capacidade efetiva dos fornecedores.

As entregas poderão ocorrer em um ou mais pontos do Município de Nova Friburgo, de forma

simultânea ou sucessiva, conforme as condições do evento. Os locais poderão compreender unidades públicas, abrigos temporários, pontos de apoio, centros de recebimento e distribuição ou outros espaços indicados pela Administração que apresentem condições mínimas de acesso e segurança.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais determinados. Os veículos deverão ser adequados ao transporte de água destinada ao consumo humano, mantendo o produto protegido contra contaminação, exposição excessiva ao sol, intempéries, combustíveis, substâncias químicas ou qualquer outro agente capaz de comprometer sua qualidade.

A água deverá ser entregue em embalagens originais, devidamente lacradas, limpas, íntegras e invioladas, sem vazamentos, deformações ou sinais de armazenamento inadequado. A rotulagem deverá possibilitar a identificação do produto, do fabricante ou envasador, do lote, das datas de fabricação e validade e das demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

A solução deverá permitir a rastreabilidade dos produtos por lote e origem, de modo que eventuais irregularidades sanitárias possam ser identificadas e as unidades correspondentes sejam recolhidas ou substituídas. Produtos vencidos, violados, danificados ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada sem custos adicionais para a Administração e em prazo compatível com a urgência do atendimento.

A embalagem não retornável deverá ser, preferencialmente, produzida com material reciclável, sem prejuízo da resistência, da segurança sanitária e da facilidade de transporte. A opção por recipiente descartável é justificada pela entrega definitiva às famílias e pela inviabilidade operacional da logística reversa em situações emergenciais. A Administração deverá, sempre que possível, orientar quanto ao descarte adequado dos recipientes após sua utilização.

Não integram a presente solução o fornecimento de água por caminhão-pipa, a instalação de reservatórios, o empréstimo de bebedouros, suportes ou outros equipamentos, nem a devolução de vasilhames. Essas alternativas podem ser adotadas por outros órgãos municipais em contextos específicos, mas não atendem integralmente à necessidade deste processo, que se concentra na distribuição direta de água envasada para consumo humano.

Dessa forma, a solução compreende o registro de preços e o fornecimento eventual, parcelado e sob demanda de até **18.000 embalagens de água mineral natural, sem gás, com capacidade de 10 litros, descartáveis, não retornáveis e dotadas de alça ou dispositivo equivalente para transporte**, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados, substituição de produtos irregulares e todos os custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: (Ver inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à conveniência do parcelamento da solução, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da futura contratação.

Após avaliação da natureza do objeto, verifica-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, uma vez que a necessidade administrativa consiste na disponibilização **de um único bem**, qual seja, água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em

embalagem descartável e não retornável de 10 litros, dotada de alça ou dispositivo equivalente que permita seu transporte manual seguro.

O objeto apresenta especificação uniforme, finalidade única e condições comuns de fornecimento, recebimento e fiscalização. Não foram identificados componentes autônomos ou produtos tecnicamente distintos que justifiquem sua divisão em itens ou lotes separados.

Embora a execução ocorra de forma parcelada e sob demanda, característica inerente ao Sistema de Registro de Preços, essa condição não se confunde com o parcelamento da solução. O fornecimento será realizado mediante solicitações sucessivas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em quantitativos definidos conforme a necessidade efetivamente identificada em cada ocorrência, porém sempre relacionado ao mesmo objeto e às mesmas especificações técnicas.

A fragmentação também poderia dificultar a coordenação das entregas em situações emergenciais, especialmente quanto à identificação do fornecedor responsável por cada solicitação, à mobilização de quantitativos em prazo reduzido, ao controle dos saldos registrados e à responsabilização por eventuais atrasos ou falhas no abastecimento.

A contratação em item único favorece, ainda, a uniformidade das embalagens fornecidas, a padronização dos requisitos sanitários e de qualidade, o controle dos lotes e prazos de validade, a conferência da condição não retornável dos recipientes e a simplificação das atividades de fiscalização e recebimento.

Assim, considerando que a solução possui natureza unitária sob os pontos de vista funcional, operacional e gerencial, conclui-se que sua contratação em **item único** representa a alternativa mais adequada ao interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, padronização do fornecimento, economia de escala, clareza na atribuição de responsabilidades e simplificação da fiscalização.

Dessa forma, o quantitativo máximo estimado de **18.000 embalagens de 10 litros** será registrado em item único, sem obrigação de aquisição integral, sendo as entregas realizadas de maneira parcial, gradual e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a presente análise quanto ao não parcelamento da solução possui natureza técnica, funcional e operacional e não afasta a necessidade de posterior avaliação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que a pesquisa de preços realizada neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente preliminar e que a pesquisa oficial de preços da futura contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento, a definição quanto à aplicação de cota reservada para ME/EPP será realizada após a obtenção dos dados definitivos de mercado, antes da publicação do instrumento convocatório, ocasião em que serão avaliados o valor estimado da contratação, a existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP capazes de atender às condições estabelecidas e as demais hipóteses previstas na legislação. Caso seja constatada a necessidade de aplicação do tratamento favorecido, o Termo de Referência será adequadamente ajustado antes da realização do certame.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

Fundamentação: (Ver inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a futura contratação, pretende-se assegurar à Administração Municipal condições de resposta

rápida e organizada para o fornecimento de água própria para consumo humano às pessoas e famílias atingidas por eventos adversos, situações emergenciais ou de risco, inclusive em ocorrências pontuais que não resultem na decretação formal de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

O principal resultado esperado consiste na disponibilidade de solução previamente contratada e apta a ser acionada em prazo reduzido, evitando que, diante da ocorrência de um evento, a Administração tenha de iniciar novo procedimento de contratação para somente então providenciar o fornecimento. Busca-se, dessa forma, reduzir o tempo entre a identificação da necessidade e o efetivo atendimento à população afetada.

A contratação deverá contribuir para a proteção da saúde, da dignidade e das condições mínimas de subsistência das pessoas atendidas, assegurando acesso à água envasada, segura e adequada ao consumo humano em situações de interrupção ou comprometimento do abastecimento regular, desalojamento, desabrigo, isolamento de comunidades ou outras condições de vulnerabilidade decorrentes de eventos adversos.

Pretende-se, ainda, assegurar maior eficiência na logística de distribuição, mediante o fornecimento de água em embalagens de 10 litros, descartáveis, não retornáveis e dotadas de alça ou dispositivo equivalente para transporte manual seguro. Essa forma de acondicionamento deverá facilitar as atividades de carga, descarga, movimentação e entrega, bem como permitir que os recipientes sejam transportados pelos próprios beneficiários com maior facilidade em comparação com os galões de 20 litros.

A adoção de recipientes não retornáveis deverá eliminar a necessidade de controle, recolhimento, armazenamento e devolução de vasilhames, evitando as dificuldades verificadas no processo anterior e permitindo que a embalagem seja entregue em caráter definitivo às pessoas e famílias atendidas.

Sob o aspecto operacional, espera-se obter padronização das características do produto, das embalagens e das condições de entrega, simplificando os procedimentos de recebimento, conferência, fiscalização e distribuição. A solução também deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos por lote e fabricante ou envasador, contribuindo para o controle sanitário e para a substituição célere de unidades eventualmente impróprias, violadas ou em desacordo com as especificações.

A utilização do Sistema de Registro de Preços deverá proporcionar flexibilidade para que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada em cada ocorrência, sem obrigar a Administração a adquirir antecipadamente ou armazenar todo o quantitativo estimado.

Essa sistemática deverá permitir o atendimento proporcional à dimensão de cada evento, com solicitações reduzidas para situações pontuais e ampliação progressiva das entregas em ocorrências de maior magnitude, conforme a evolução dos danos, o número de pessoas atingidas e o período necessário de assistência.

Sob o ponto de vista econômico, pretende-se evitar a manutenção de estoques elevados, o risco de vencimento ou perda do produto, a ocupação desnecessária de espaços públicos de armazenamento e a imobilização antecipada de recursos financeiros. A Administração somente realizará aquisições quando houver demanda concreta, observados os quantitativos efetivamente necessários.

A contratação em item único deverá favorecer a economia de escala, a uniformidade do fornecimento, a simplificação da gestão da Ata de Registro de Preços e a clara definição da responsabilidade pelo cumprimento das ordens de fornecimento, sem prejuízo da execução parcelada e sob demanda.

Também se pretende otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais da Administração, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores para atividades relacionadas ao controle e devolução de recipientes, à realização de contratações emergenciais sucessivas ou à gestão simultânea de diferentes soluções de abastecimento.

Como resultado global, espera-se que a Administração Municipal disponha de mecanismo eficiente, flexível e previamente estruturado para garantir o fornecimento de água à população afetada, assegurando:

a) maior rapidez no atendimento às situações emergenciais ou de risco;

b) fornecimento de água segura e adequada ao consumo humano;

c) facilidade de transporte, manuseio e distribuição das embalagens;

d) eliminação da obrigação de devolução dos recipientes;

e) adequação dos quantitativos à necessidade efetivamente identificada;

f) redução de estoques, perdas e custos de armazenamento;

g) padronização do produto e simplificação da fiscalização;

h) melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração; e

i) fortalecimento da capacidade municipal de resposta e assistência à população atingida por eventos adversos.

Dessa forma, a solução deverá proporcionar não apenas a aquisição eventual de água envasada, mas a constituição de uma estrutura contratual previamente disponível, capaz de apoiar a atuação municipal de forma célere, proporcional, segura e eficiente sempre que houver necessidade de atendimento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: (Ver inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a análise das características do objeto e da forma de execução pretendida, não foram identificadas providências estruturais, adaptações físicas ou aquisições complementares que devam ser realizadas previamente à formalização da contratação.

A solução será executada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda. Dessa forma, a Administração não realizará a aquisição antecipada nem o armazenamento permanente do quantitativo total estimado, sendo as embalagens solicitadas somente quando houver necessidade efetivamente caracterizada.

Em razão dessa sistemática, não se mostra necessária a disponibilização prévia de depósito específico, a ampliação de espaços de armazenamento, a aquisição de equipamentos permanentes ou a realização de

obras e adaptações nas unidades municipais.

As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pela Administração em cada ordem de fornecimento, os quais poderão compreender unidades públicas, abrigos temporários, pontos de apoio, centros de recebimento e distribuição ou outros locais definidos conforme as características da ocorrência.

A versão 2025/2026 do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil encaminhada aos autos já contempla estrutura operacional para resposta aos eventos adversos, incluindo pontos de apoio, ações de cadastramento e abrigamento da população afetada, recebimento, organização e distribuição de doações, mobilização de recursos adicionais e centros destinados à organização da estratégia de distribuição de doações e suprimentos.

Além disso, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil informou que prestará o suporte logístico necessário durante a ocorrência de eventos adversos, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a elaboração das diretrizes e dos protocolos de atendimento assistencial.

Desse modo, a execução da futura contratação deverá integrar-se à estrutura de resposta municipal já existente, sem necessidade de constituição de logística paralela ou permanente exclusivamente para o fornecimento de água.

Não obstante a inexistência de providências estruturais prévias, deverão ser adotadas, antes do início da execução, as medidas administrativas ordinárias necessárias à adequada gestão da contratação, especialmente:

a) designação formal do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

b) definição dos servidores autorizados a emitir e encaminhar as ordens de fornecimento;

c) indicação dos canais oficiais de comunicação entre a Administração e o fornecedor registrado;

d) estabelecimento do fluxo interno de identificação, autorização e quantificação da demanda;

e) confirmação, em cada ocorrência, dos locais de entrega, das condições de acesso, dos quantitativos solicitados e da eventual necessidade de entregas simultâneas ou sucessivas;

f) articulação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e os demais órgãos envolvidos na resposta ao evento; e

g) definição dos procedimentos de recebimento, conferência, registro e distribuição dos produtos à população atendida.

Essas medidas possuem natureza administrativa e operacional e não dependem de obras, instalações, aquisição de equipamentos ou manutenção antecipada de estoque. Parte dessas condições deverá ser disciplinada no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento.

Ressalta-se, ainda, que os pontos de entrega e distribuição não precisam ser definidos de forma fixa

antes da contratação, pois dependerão da localização, da abrangência e das consequências de cada evento. Sua indicação deverá ocorrer no momento da emissão da ordem de fornecimento, conforme avaliação dos órgãos responsáveis e observadas as condições de acesso e segurança.

Conclui-se, portanto, que **não são necessárias providências materiais ou estruturais especiais previamente à contratação**, sendo suficientes a adoção dos atos administrativos de gestão e fiscalização e a utilização da estrutura logística e de articulação institucional já prevista no planejamento municipal de resposta a eventos adversos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: (Ver inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a análise da solução pretendida, não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização ou execução constitua condição necessária para a viabilidade da futura aquisição.

A solução compreende o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagens descartáveis e não retornáveis de 10 litros, incluindo o transporte, a carga, a descarga e a entrega nos locais indicados pela Administração. Dessa forma, a execução do objeto não depende da contratação paralela de veículos, equipamentos, recipientes, espaços de armazenamento, serviços de distribuição ou outros meios complementares.

A logística municipal de atendimento e distribuição à população será organizada conforme as características de cada ocorrência, mediante atuação articulada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos demais órgãos envolvidos. Essa articulação integra a estrutura administrativa e operacional de resposta do Município e não configura, por si só, contratação interdependente.

Também não se identifica dependência em relação à disponibilização prévia de depósito ou estrutura permanente de armazenamento, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente constatada. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos pontos indicados pela Administração em cada ordem de fornecimento.

Poderão existir outras contratações destinadas ao atendimento da população atingida por eventos adversos, tais como aquisição de alimentos, refeições prontas, materiais de higiene, itens de acolhimento, serviços de transporte, fornecimento por caminhão-pipa ou outras medidas assistenciais. Embora possam guardar relação com a mesma política pública ou com o mesmo contexto emergencial, essas soluções possuem objetos, finalidades específicas e formas de execução próprias.

Tais contratações são, portanto, eventualmente **correlatas**, por integrarem o conjunto de ações municipais de resposta e assistência à população, mas não são **interdependentes**, pois a aquisição e a distribuição da água envasada poderão ocorrer de forma autônoma, sem necessidade de contratação simultânea dos demais bens ou serviços.

Do mesmo modo, o eventual fornecimento de água por caminhão-pipa não constitui condição para a execução da presente solução. Trata-se de alternativa destinada, em regra, ao abastecimento coletivo de reservatórios ou pontos estruturados, enquanto esta contratação tem como finalidade a distribuição direta e definitiva de água envasada às pessoas e famílias afetadas.

Conclui-se, assim, que **não há contratações interdependentes necessárias à execução do objeto**, podendo a futura contratação ser processada e executada de maneira autônoma. Eventuais contratações correlatas deverão ser planejadas separadamente pelos órgãos competentes, conforme a natureza e a dimensão de cada ocorrência, sem prejuízo da articulação entre as ações municipais de resposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: (Ver inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da solução escolhida, bem como as medidas destinadas à sua redução e à adequada destinação dos resíduos gerados.

O principal impacto ambiental identificado decorre da utilização de embalagens plásticas descartáveis e não retornáveis, as quais, após o consumo da água, passarão a constituir resíduos sólidos. Caso sejam descartadas inadequadamente, essas embalagens poderão contribuir para a poluição do solo, dos cursos d'água e dos sistemas de drenagem, situação especialmente relevante em períodos de chuvas intensas e eventos hidrológicos.

Apesar desse impacto, a utilização de recipientes não retornáveis mostra-se necessária diante da finalidade assistencial da contratação. A água será entregue diretamente e em caráter definitivo às pessoas e famílias afetadas, que poderão estar desalojadas, desabrigadas, isoladas ou distribuídas em diferentes pontos do Município. A adoção de embalagens retornáveis exigiria controle, recolhimento, armazenamento e devolução dos recipientes, criando logística incompatível com a urgência e com as condições próprias das situações de risco.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de recipientes de 10 litros fabricados em material plástico PET, inclusive produtos comercialmente identificados como descartáveis, recicláveis ou acondicionados em embalagem PET. O PET é material passível de reciclagem e possui cadeia de reaproveitamento instalada, podendo ser transformado em novas embalagens e em outros produtos quando corretamente separado, coletado e destinado.

Ressalta-se que as expressões **descartável** e **não retornável** não significam que a embalagem seja necessariamente não reciclável. No presente caso, a condição não retornável refere-se à inexistência de obrigação de devolução do recipiente ao fornecedor, enquanto a reciclabilidade corresponde à possibilidade de aproveitamento do material após o consumo, desde que haja segregação e destinação adequadas.

A embalagem de 10 litros também apresenta vantagem ambiental em relação à utilização de recipientes menores, especialmente quanto à quantidade de unidades necessárias para disponibilizar o mesmo volume de água. Para o atendimento da estimativa total de 180.000 litros, seriam necessários:

Capacidade da embalagem	Quantidade necessária para 180.000 litros
10 litros	18.000 embalagens
2 litros	90.000 embalagens

1,5 litro	120.000 embalagens

Assim, a solução de 10 litros corresponde a **72.000 recipientes a menos** do que a utilização de embalagens de 2 litros, representando redução de 80% no número de unidades. Em comparação com garrafas de 1,5 litro, seriam **102.000 recipientes a menos**, correspondendo a redução de 85% no número de unidades.

A redução da quantidade de recipientes tende a diminuir também o número de tampas, lacres, rótulos, embalagens secundárias e operações de movimentação necessárias. A solução demanda menor número de unidades para carga, transporte, conferência, armazenamento temporário e distribuição, podendo contribuir para a redução de resíduos e para maior eficiência logística.

Entretanto, não é possível afirmar, apenas com base no número de recipientes, qual será a redução exata da massa de plástico utilizada ou da emissão de gases de efeito estufa, pois essa conclusão dependeria do peso de cada embalagem, do processo produtivo, da distância de transporte e de uma análise específica de ciclo de vida. Desse modo, o benefício ambiental identificado consiste objetivamente na redução do número de embalagens e componentes necessários para o fornecimento do mesmo volume de água.

Além da geração de resíduos, foram identificados possíveis impactos relacionados ao transporte dos produtos, especialmente consumo de combustíveis, emissão de poluentes atmosféricos e circulação de veículos de carga. Esses efeitos poderão ser reduzidos pelo fornecimento sob demanda, pela consolidação das entregas sempre que as condições emergenciais permitirem e pela definição de rotas compatíveis com os locais de atendimento.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também contribui para a mitigação de impactos ambientais, pois evita a aquisição antecipada e o armazenamento integral das 18.000 embalagens. O produto será solicitado conforme a necessidade efetiva, reduzindo o risco de vencimento, deterioração, perda de embalagens e descarte de água que não tenha sido utilizada.

Como medidas de mitigação, a futura contratação deverá prever, sempre que tecnicamente possível e sem restrição injustificada à competitividade:

a) fornecimento em embalagens produzidas com material reciclável, preferencialmente PET ou outro material com cadeia de reciclagem disponível;

b) identificação, na embalagem, do tipo de material utilizado, mediante símbolo, código ou informação que facilite sua separação e destinação;

c) utilização de embalagens resistentes e adequadas ao transporte, evitando rompimentos, vazamentos e perda do produto;

d) redução de embalagens secundárias desnecessárias, não sendo admitido o envolvimento individual dos recipientes em sacolas ou filmes plásticos sem justificativa técnica;

e) realização das entregas de forma planejada, com otimização das rotas e consolidação das cargas,

quando compatível com a urgência da ocorrência;

f) fornecimento apenas conforme a demanda efetivamente identificada, evitando formação de estoques excessivos, vencimentos e descartes desnecessários;

g) orientação, sempre que possível, às equipes de distribuição e aos beneficiários quanto à separação e ao descarte adequado dos recipientes após o consumo;

h) encaminhamento das embalagens recolhidas em abrigos, pontos de apoio e unidades públicas para coleta seletiva, cooperativas, associações de catadores ou outros canais de destinação ambientalmente adequada disponíveis no Município; e

i) observância, pelos fabricantes, distribuidores, comerciantes e demais integrantes da cadeia, das obrigações de logística reversa e de responsabilidade compartilhada que lhes forem legalmente aplicáveis.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos reconhece os resíduos reutilizáveis e recicláveis como bens econômicos e de valor social e estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Atualmente, o Decreto Federal nº 12.688/2025 institui o sistema de logística reversa de embalagens plásticas e prevê seu direcionamento à reutilização ou reciclagem, com participação prioritária de cooperativas e associações de catadores.

Não se considera adequado, contudo, impor à população afetada a obrigação de devolver os recipientes ao fornecedor, nem condicionar a assistência ao posterior recolhimento das embalagens. As ações de orientação, separação e destinação deverão respeitar as condições concretas de cada ocorrência e não poderão comprometer a rapidez do atendimento ou transferir aos beneficiários encargos incompatíveis com sua situação de vulnerabilidade.

Conclui-se que a solução produzirá impacto ambiental relacionado principalmente à geração de resíduos plásticos e ao transporte dos produtos. Todavia, a adoção de embalagem reciclável de 10 litros, o fornecimento exclusivamente sob demanda, a redução expressiva do número de recipientes em comparação com embalagens menores e a aplicação das medidas de segregação, coleta e destinação adequada permitem reduzir os efeitos ambientais sem comprometer a segurança sanitária, a facilidade de transporte e a efetividade do atendimento emergencial.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Fundamentação: (Ver inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com fundamento nas informações, análises técnicas e justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os estudos realizados demonstraram que a necessidade administrativa se encontra devidamente caracterizada, considerando a possibilidade de ocorrência de eventos adversos, situações emergenciais ou de risco que ocasionem o comprometimento do abastecimento regular, o desalojamento, o desabrigo, o isolamento de comunidades ou outras condições que dificultem o acesso da população à água própria para consumo humano.

O atendimento não ficará restrito às ocorrências que resultem na decretação formal de situação de

emergência ou de estado de calamidade pública, podendo abranger situações pontuais ou localizadas nas quais seja constatada a necessidade de atuação assistencial do Município.

No decorrer da fase de planejamento, entendeu-se necessária a atualização das referências utilizadas no processo anterior, razão pela qual foi realizada consulta à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Em resposta, por meio do Memorando SEPDEC nº 000384/2026, foi informado que os dados constantes do Plano Municipal de Redução de Riscos elaborado pelo REGEA em 2013 permanecem válidos no momento, tendo sido também encaminhado o PLANCON Nova Friburgo 2025/2026 para subsidiar a caracterização da necessidade e o planejamento da resposta municipal.

A análise desses documentos confirmou a permanência dos riscos de natureza meteorológica, hidrológica e geológica no território municipal, bem como a necessidade de manutenção de estrutura administrativa e contratual capaz de permitir resposta rápida e proporcional às características de cada ocorrência.

A estimativa das quantidades foi estabelecida com base em cenário referencial de atendimento de 500 famílias, com média de 6 pessoas por núcleo familiar, consumo de 2 litros de água por pessoa ao dia e período prudencial de planejamento de até 30 dias, resultando na estimativa máxima de 180.000 litros de água.

Ressalta-se que esse quantitativo constitui parâmetro máximo de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral ou simultânea. As quantidades efetivamente adquiridas dependerão da ocorrência dos eventos, do número de pessoas atingidas, da duração da necessidade e das condições identificadas pelos órgãos responsáveis em cada situação.

O levantamento de mercado demonstrou que os órgãos públicos adotam diferentes formas de abastecimento de água, incluindo galões retornáveis de 20 litros, recipientes de menor capacidade e fornecimento por caminhão-pipa. Entretanto, tais alternativas não se mostraram integralmente adequadas à necessidade específica desta contratação.

Os galões retornáveis de 20 litros exigiriam controle, recolhimento e devolução dos recipientes, procedimento incompatível com a distribuição direta e definitiva às pessoas e famílias atingidas. As embalagens individuais de menor capacidade acarretariam quantidade excessiva de unidades, maior complexidade logística e aumento da geração de resíduos. O fornecimento por caminhão-pipa, por sua vez, depende de condições de acesso, reservatórios e estrutura de distribuição, mostrando-se mais adequado ao abastecimento coletivo ou institucional.

A pesquisa realizada em páginas eletrônicas de amplo acesso confirmou a existência e a comercialização de água mineral em embalagens descartáveis e não retornáveis de 10 litros, fabricadas em material plástico reciclável e dotadas de alça ou dispositivo destinado a facilitar seu transporte manual.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução que melhor atende à necessidade administrativa consiste na aquisição de **água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem descartável e não retornável de 10 litros, dotada de alça ou dispositivo equivalente que possibilite seu transporte manual seguro**.

A embalagem deverá integrar definitivamente o produto adquirido, estar incluída no preço ofertado e ser fornecida sem qualquer obrigação de comodato, caução, troca, devolução ou recolhimento posterior

pela Administração ou pelos beneficiários.

Considerando o volume máximo estimado de 180.000 litros, a solução corresponde ao quantitativo de até **18.000 embalagens de 10 litros**, a serem adquiridas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração.

O levantamento preliminar de preços realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar indicou o valor unitário médio de R$18,62 por embalagem de 10 litros, resultando na estimativa preliminar total de R$335.160,00. A pesquisa definitiva de preços será realizada pela Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento, nos termos do Decreto Municipal nº 2.007, de 16 de fevereiro de 2023, podendo confirmar ou atualizar os valores utilizados neste planejamento.

Considerando que a demanda possui natureza eventual, variável e imprevisível, condicionada à ocorrência e à intensidade de eventos adversos, conclui-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Na ausência de regulamentação municipal específica que discipline integralmente o Sistema de Registro de Preços, adota-se, subsidiariamente e no que for compatível com a estrutura e as competências da Administração Municipal, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação enquadra-se, especialmente, nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos II e V, do referido Decreto, tendo em vista que o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade efetivamente identificada, e que, embora tenha sido estabelecido o quantitativo máximo estimado de 18.000 embalagens de 10 litros para fins de planejamento, não é possível definir previamente o quantitativo que será efetivamente demandado pela Administração durante a vigência da Ata, uma vez que a ocorrência, a intensidade, a duração e o número de pessoas atingidas pelos eventos adversos são variáveis e imprevisíveis.

Dessa forma, o quantitativo registrado constitui limite máximo estimado e não obrigação de aquisição, permitindo o Sistema de Registro de Preços que as solicitações sejam realizadas em volumes compatíveis com cada ocorrência, evitando aquisição antecipada, formação desnecessária de estoques e eventual desperdício de recursos públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada e sob demanda, sem obrigar a Administração a adquirir ou armazenar previamente todo o quantitativo estimado. Também possibilitará a emissão de solicitações compatíveis com a dimensão de cada ocorrência, desde demandas pontuais até atendimentos de maior magnitude.

A contratação deverá assegurar pronta resposta às ordens de fornecimento, tendo em vista que as situações de risco podem ocorrer de forma imprevisível e exigir atendimento urgente. O Termo de Referência deverá estabelecer prazos objetivos e reduzidos para o início das entregas, inclusive mediante primeira remessa nos pedidos de maior volume, bem como prever condições de acionamento em finais de semana, feriados ou fora do horário administrativo, quando necessário.

Quanto ao critério de seleção da proposta, considerando que a contratação compreende um único produto, com especificação uniforme, recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário por embalagem de 10 litros**, observadas as especificações técnicas, as condições de

entrega e os valores máximos estabelecidos pela Administração.

Não se recomenda o parcelamento da solução em itens ou lotes distintos, uma vez que o objeto possui natureza unitária sob os aspectos funcional, operacional e gerencial. Essa condição não se confunde com o fornecimento parcelado, que ocorrerá mediante solicitações sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os estudos desenvolvidos também demonstraram que a contratação é compatível com a estrutura administrativa existente, não demanda obras, adaptações físicas, aquisição de equipamentos ou formação prévia de estoque. A logística de resposta será articulada com a estrutura prevista no PLANCON e com os demais órgãos municipais envolvidos, sendo os locais e quantitativos de entrega definidos conforme as características de cada ocorrência.

Não foram identificadas contratações interdependentes necessárias à execução do objeto. Eventuais aquisições de alimentos, materiais de higiene, itens de acolhimento, serviços de transporte, abastecimento por caminhão-pipa ou outras medidas assistenciais poderão ser consideradas correlatas, mas não constituem condição para a execução autônoma desta contratação.

Quanto aos impactos ambientais, verificou-se que a solução produzirá resíduos decorrentes das embalagens não retornáveis. Entretanto, a adoção de recipientes recicláveis de 10 litros reduz significativamente o número de embalagens necessárias em comparação com recipientes de 1,5 ou 2 litros, além de permitir maior eficiência no transporte e na distribuição.

Os impactos identificados são conhecidos e mitigáveis mediante fornecimento sob demanda, utilização de material reciclável, redução de embalagens secundárias desnecessárias, orientação quanto ao descarte adequado e encaminhamento dos recipientes recolhidos em unidades públicas, abrigos ou pontos de apoio aos mecanismos de coleta seletiva disponíveis.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança sanitária, da sustentabilidade, da proteção à dignidade humana e da supremacia do interesse público, mostrando-se técnica, operacional e economicamente adequada para suprir a necessidade identificada.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, em item único, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por embalagem de 10 litros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da regulamentação municipal aplicável e das especificações e condições de fornecimento que serão consolidadas no Termo de Referência.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:

Rosângela Caterina Cassano Gerente da Proteção Social Especial Matr.: 199.059	**Ozório Junior Tardin da Silva** Supervisor Nível Intermediário Mat.: 100.022	**Yuri Guimarães Felisberto Bezerra** Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Matrícula: 100.518
Nova Friburgo/RJ, 01 de setembro de 2026		